

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO3
MISSÃO, VISÃO E VALORES2
FINALIDADE E OBJETIVOS
ABRANGÊNCIA6
PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONDUTA
REGRAS DE CONDUTA E RELACIONAMENTOS
COMITÊ DE ÉTICA16
CANAIS DE COMUNICAÇÃO18
REGIME DISCIPLINAR 19
APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO20



1.1. A Fundação Compesa de Previdência e Assistência - CompesaPrev tem como objetivos a administração e a execução de planos de benefícios de caráter previdenciário e assistencial complementares aos benefícios a que tem direito o participante, empregado da Compesa;

1.2. Este Código de Ética e Conduta reflete o compromisso da CompesaPrev com os princípios de ética, integridade e combate à corrupção. Ele foi preparado levando em consideração as boas práticas de governança de reconhecimento geral e os princípios de responsabilidade social, constituindo uma referência básica a ser observada por todos os que integram a CompesaPrev ou que com ela se relacionem;

1.3. Este Código deve servir como referencial para a reflexão, o desenvolvimento pessoal e a fixação de condutas acerca do modo de como se deve agir, devendo ser seguido por todos que atuam no âmbito dos interesses da Entidade, na direção constante dos controles, na prevenção de riscos e práticas ilícitas.



2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Contribuir para a qualidade de vida dos seus participantes, garantindo a suplementação dos benefícios previdenciários e promovendo assistência à saúde.

VISÃO

Ser reconhecida por sua comprovada excelência na gestão dos planos de previdência e assistência.

VALORES

As ações da CompesaPrev devem se guiar pelos seguintes valores éticos:

- Ética: Agir com integridade, disciplina, respeito, responsabilidade, profissionalismo e honestidade:
- Competência: Conjunto de conhecimentos, recursos e habilidades;
- Cordialidade: Amparar nossos clientes por meio de experiências positivas;
- **Transparência:** Atuar e informar de modo claro e objetivo, buscando uma relação verdadeira com clientes, colaboradores e parceiros;
- **Responsabilidade socioambiental:** Ser consciente do valor social dos serviços prestados à sociedade, incentivando a adoção de práticas construtivas de respeito à saúde, à vida e à preservação e conservação dos recursos naturais;
- **Justiça:** Qualidade daquilo que corresponde com o que é correto, direito:
- Participação: Visa que a instituição atinja seus objetivos, por meio de um processo coletivo, onde os colaboradores têm a liberdade e o interesse de manifestar, agir e dar ideias criativas.



3. FINALIDADE E OBJETIVOS

3.1. O presente Código de Ética e Conduta tem como finalidade ser instrumento de princípios e regras que balizam a conduta social, os relacionamentos, as decisões e ações a serem seguidas por todas as pessoas vinculadas às atividades da CompesaPrev, colaborando para que se atinjam os seus objetivos dentro de uma convivência humana, digna e pacífica;

3.2. O Código de Ética e Conduta da CompesaPrev tem como objetivos estabelecer: os princípios éticos, de integridade e combate à corrupção; as regras de condutas de forma a evitar situações que possam ocasionar conflitos de interesses; a prevenção de práticas ilícitas e as condições necessárias ao cumprimento da missão e visão.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. Os princípios e diretrizes de ética e conduta contidos neste Código aplicam-se indistintamente aos membros dos Conselhos e Comitês, diretores, empregados, estagiários e aprendizes, bem como a todos os fornecedores de bens e serviços com os quais a CompesaPrev mantenha relacionamento;

4.2. Os profissionais da CompesaPrev que, no desempenho de suas funções, gerenciam ou dirigem equipes de pessoas devem assegurar que os profissionais diretamente ligados ao seu cargo conheçam e cumpram este Código de Ética e Conduta, além de terem o dever de liderar pelo exemplo, sendo referência de conduta.



5. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CONDUTA

Configuram princípios gerais de comportamento no âmbito da Compesa-Prev:

5.1. Adoção de conduta compatível com padrões éticos, sobretudo quanto aos requisitos de honestidade, justiça, cordialidade, integridade, equidade, diligência, independência, probidade, boa-fé, transparência e legalidade;

5.2. Compartilhamento com os empregados da CompesaPrev, com seus participantes e Patrocinadora dos assuntos que lhes digam respeito direta ou indiretamente, assegurando-lhes o acesso pleno às informações correspondentes e a possibilidade da discussão de quaisquer aspectos e circunstâncias deles decorrentes, desde que em conformidade com as normas internas e legislação específica;

5.3. Preservação da imagem e da reputação da CompesaPrev como entidade sólida e confiável, voltada exclusivamente para a consecução de seus objetivos, por meio da melhor aplicação dos recursos humanos, financeiros e materiais, visando à melhoria contínua do seu desempenho, de modo a assegurar,

permanentemente, os direitos de seus participantes ativos, assistidos, dependentes agregados e beneficiários;

5.4. Impedimento da ocorrência de qualquer situação que possa caracterizar a presença de preconceito relacionado à origem, raça, religião, classe social, sexo, cor, idade, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação;

5.5. Cumprimento da legislação, dos estatutos, do regulamento dos planos de benefícios e demais instrumentos normativos;

5.6. Obediência às boas práticas de governança:

5.7. O autocontrole nas ações e na tomada de decisão supõe que todas as ações que realizam são baseadas em quatro premissas básicas: (i) sejam eticamente aceitáveis; (ii) sejam legalmente válidas; (iii) sejam desejáveis para a CompesaPrev e (iv) o profissional está disposto a assumir a responsabilidade pela ação praticada.



Combate à corrupção e à prática de delitos:

5.8. A CompesaPrev manifesta seu compromisso no combate à corrupção e a qualquer prática delituosa ou irregular, no desenvolvimento das suas relações com terceiros (participantes, assistidos, fornecedores, concorrentes, autoridades públicas, entre outros), dispondo de Política Anticorrupção onde se estabelecem os princípios e ações destinados a prevenir, remediar e punir condutas em desacordo com este Código, com a Política e com as leis vigentes. Para tanto, os profissionais receberão treinamento adequado sobre a legislação aplicável relacionada ao combate à corrupção e ao cometimento de delitos;

5.9. É propósito da CompesaPrev combater quaisquer práticas corruptas e desonestas, como fraude, suborno, favorecimento, tráfico de influência, extorsão e propina nas relações que estabelecer por si, por seus profissionais ou por meio de seus fornecedores e parceiros, entre qualquer ente ou agente público, em qualquer dos poderes, ou entre quaisquer entes de natureza privada;

5.10. São inaceitáveis quaisquer práticas que envolvam lavagem de dinheiro, ocultação de receitas ou utilização de práticas contábeis em desacordo com a legislação ou princípios pertinentes;

5.11. Os profissionais, bem como todos os fornecedores de bens e serviços com os quais a CompesaPrev mantenha relacionamento, independentemente da função que exerçam ou de sua posição hierárquica que ocupem, devem adotar conduta compatível com elevados padrões éticos, nos aspectos relativos à honestidade, justiça, cordialidade, transparência, legalidade e observância das regras e diretrizes estabelecidas na lei, no Estatuto, nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, nas políticas internas e em normativos específicos, visando assegurar o alcance dos objetivos da CompesaPrev.



6. REGRAS DE CONDUTA E RELACIONAMENTOS

São regras essenciais que devem ser observadas por todos para o bom desempenho de suas atribuições e deveres na CompesaPrev:

6.1. Conduta pessoal

- 6.1.1. Agir conforme as normas de conduta consideradas éticas e universalmente aceitas no convívio social;
- 6.1.2. Agir com urbanidade, atenção e presteza no trato com as demais pessoas, respeitando e valorizando o ser humano em sua privacidade, individualidade e dignidade;
- 6.1.3. Não praticar qualquer conduta que possa caracterizar assédio de qualquer natureza;
- 6.1.4. Exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência e adotando práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;
- 6.1.5. Evitar a ocorrência de qualquer situação que possa caracterizar a presença de preconceito relacionado à origem, raça, religião, classe social, sexo, cor, idade, opinião política, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação;
- 6.1.6. Preservar a imagem e a reputação da CompesaPrev como Entidade sólida e confiável, voltada exclusivamente para a consecução de seus objetivos sociais;
- 6.1.7. Manter o sigilo e confidencialidade das informações, que sejam classificadas como confidenciais, dos participantes, assistidos e prestadores de serviços que, por sua atividade, tenha acesso.



6.2. Conduta Profissional

- 6.2.1. Repudiar, comunicar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva, lavagem dinheiro, atos ilícitos e vantagens indevidas, jamais sendo omisso em informar os casos de descumprimento deste Código;
- 6.2.2. Atuar sempre segundo os princípios e valores acima definidos e obedecer às regras estabelecidas neste Código de Ética e Conduta, bem como às políticas, normas e procedimentos vigentes na CompesaPrev:
- 6.2.3. Executar as funções que lhes forem atribuídas, buscando sempre a qualidade e a melhoria contínua dos trabalhos desenvolvidos;
- 6.2.4. Utilizar de forma responsável os recursos e instalações da CompesaPrev postos à sua disposição, realizando exclusivamente atividades profissionais de interesse da Entidade;
- 6.2.5. Agir em prol da satisfação dos participantes, dos assistidos, dos beneficiários e dos patrocinadores, respeitando os seus direitos e buscando por soluções que atendam aos seus interesses, em consonância com a legislação aplicável;
- 6.2.6. Zelar pela transparência no relacionamento com seus prestadores de serviço, seja na definição de critérios de seleção, seja no processo de contratação ou na avaliação de desempenho;
- 6.2.7. Evitar qualquer conflito de interesses ou favorecimento na relação com os prestadores de serviços, comprometendo-se a cumprir os procedimentos internos definidos para os processos de seleção;
- 6.2.8. Agir sempre de acordo com os princípios éticos e profissionais, principalmente os relacionados à legalidade, prudência, impessoalidade e imparcialidade no exercício de suas atividades;

- 6.2.9. Atuar permanentemente na defesa dos interesses da Compesa-Prev, observando suas normas e mantendo sigilo sobre suas operações e negócios, e, de igual forma, sobre as pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona contratual ou institucionalmente, no cotidiano de suas atividades;
- 6.2.10. Não omitir ou falsear a verdade, exercendo suas atribuições com probidade, transparência e espírito de cooperação;
- 6.2.11. Atuar sempre dentro dos limites de suas funções e competências, sem prejuízo da criatividade e interação com as demais áreas, obedecendo às políticas, normas e procedimentos vigentes na CompesaPrev;
- 6.2.12. Zelar e colaborar com a Comissão de Ética na observância deste Código.



6.3. Das Vedações

É vedado aos integrantes do quadro funcional e às demais pessoas às quais se aplica este Código:

- 6.3.1. Manter relações comerciais na qualidade de representante da CompesaPrev com empresas em que tenha interesse ou participação direta ou indireta ou que mantenham vínculo com pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal;
- 6.3.2. Usar seu cargo ou suas atribuições para valer-se, em benefício próprio ou de terceiros, de informações de que tenha conhecimento sobre negócios e assuntos da Entidade e daqueles que com ela mantenha relações contratuais ou institucional;
- 6.3.3. Aceitar ou oferecer favores ou presentes de caráter pessoal, de que possam resultar vínculos não compatíveis com os objetivos e interesses da CompesaPrev;
- 6.3.4. Está vedada a prática de nepotismo;
- 6.3.5. Usar indevidamente, em proveito próprio ou de terceiros, bens, serviços, equipamentos e recursos da CompesaPrev para fins particulares;
- 6.3.6. Emitir manifestações públicas em nome da Entidade sem competência ou prévia autorização para tanto.

6.4. Dos Brindes, Presentes e Hospitalidades

- 6.4.1. Os profissionais da CompesaPrev não podem dar ou aceitar brindes, presentes, hospitalidades ou vantagens no desenvolvimento, ou em virtude de sua atividade profissional ou que possam ser interpretadas como uma influência na tomada de decisões;
- 6.4.2. Excepcionalmente, a entrega e aceitação de brindes e presentes serão permitidas quando as seguintes circunstâncias coincidirem simultaneamente:
 - 6.4.2.1. Serem de valor econômico irrelevante ou simbólico;
 - 6.4.2.2. Correspondem a sinais de cortesia ou atenção comercial habitual:
 - 6.4.2.3. Não são proibidos por lei, códigos de conduta ou práticas comerciais geralmente aceitas;
 - 6.4.2.4. Possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento à Fundação e ao profissional que o recebeu ou o concedeu;
- 6.4.3. Eventuais brindes, presentes, doações, benefícios ou recompensas que não atendam aos critérios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta enviados por participantes, assistidos ou fornecedores deverão ser devolvidos ao doador ou concedente:
- 6.4.4. Quando houver dúvidas sobre o que é aceitável, a oferta deve ser recusada ou, se for o caso, uma consulta deverá ser feita ao Comitê de Ética.

6.5. Conflito de Interesses

6.5.1. Considera-se que existe um conflito de interesses nas situações em que o interesse pessoal do profissional (de forma direta ou indireta, por conta própria ou alheia) ou de pessoas a ele relacionadas e o interesse da CompesaPrev sejam conflitantes, direta ou indiretamente, real ou potencialmente.

6.5.2. São consideradas pessoas relacionadas ao profissional:

- a) O cônjuge ou a pessoa com relação análoga de afetividade;
- b) Os ascendentes, descendentes e irmãos do profissional ou do seu cônjuge (ou pessoa com relação análoga de afetividade);
- c) Os cônjuges dos ascendentes, descendentes e irmãos do profissional;
- d) Quaisquer outros parentes até o 3º grau de consanguinidade;
- e) As entidades em que o profissional ou pessoas que lhe estão relacionadas, por si próprio ou por uma pessoa interposta, estejam em posição de controle estabelecidas na lei.
- 6.5.3. As decisões profissionais devem basear-se na melhor defesa dos interesses da CompesaPrev, de modo que não sejam influenciadas por relacionamentos pessoais ou familiares ou por quaisquer outros interesses particulares;
- 6.5.4. Em relação a possíveis conflitos de interesse, os profissionais da CompesaPrev observarão os seguintes princípios gerais de ação:
- a) Independência: atuar em todos os momentos com profissionalismo, lealdade à CompesaPrev e com independência em relação a seus próprios interesses ou de terceiros, abstendo-se de priorizar

seus próprios interesses e de pessoas a si ligadas em detrimento dos interesses da CompesaPrev;

- b) Abstenção: abster-se de intervir ou influenciar na tomada de decisão que possa afetar a CompesaPrev com a qual há um conflito de interesses, de participar nas deliberações nas quais essas decisões são tomadas e de acessar informações confidenciais que afetem essas decisões:
- c) Comunicação: informar sobre os conflitos de interesse reais ou potenciais em que estejam ou possam estar envolvidos, antes da conclusão da operação ou conclusão do negócio em questão, por escrito, ao superior hierárquico e ao Comitê de Ética. O Comitê de Ética avaliará a situação e recomendará as ações e decisões apropriadas, assessorando, se necessário, as ações cabíveis em cada circunstância específica.



6.6. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços

6.6.1. Os profissionais devem evitar qualquer tipo de interferência ou influência de fornecedores ou prestadores de serviços que possam alterar sua imparcialidade e objetividade profissional, bem como não deverão conceder ou receber qualquer vantagem, remuneração ou favorecimento indevido de fornecedores ou prestadores de serviços que pretendam negociar com a CompesaPrev;

6.6.2. A CompesaPrev não manterá relações comerciais com empresas ou prestadores de serviços que utilizem mão de obra infantil e/ou escrava, devendo a vedação a estes ilícitos estar expressamente prevista em seus contratos.

6.7. Relação com os Participantes, Patrocinadora e Órgão Públicos

- 6.7.1. Obediência às relações contratuais e às normas que disciplinem os direitos e prerrogativas de cada um;
- 6.7.2. Adoção de atitudes que se caracterizem pela colaboração, respeito mútuo, cortesia e eficiência no atendimento das respectivas demandas;
- 6.7.3. Prestação de informações claras, precisas e transparentes, em prazo adequado, observando o cumprimento de suas obrigações legais;

6.7.4. Fornecimento sistemático de informações precisas e atualizadas acerca das atividades e do desempenho administrativo e econômico-financeiro da CompesaPrev, devendo-se utilizar neste procedimento todos os processos e meios de divulgação comprovadamente satisfatórios à finalidade, sejam eletrônicos, jornalísticos ou de comunicação oficial.

6.8. Relação com fornecedores, conveniados, parceiros e outros fundos de Pensão

A relação com fornecedores e contrapartes da CompesaPrev, nos diversos negócios que venham a manter, deve-se caracterizar:

- 6.8.1. Pela contratação sob critérios técnicos, profissionais e éticos, segundo as necessidades da CompesaPrev, devendo ser conduzidas de modo que garanta à CompesaPrev, observados os aspectos jurídicos, a melhor relação de custo/benefício;
- 6.8.2. Pela não divulgação de quaisquer informações, notícias ou juízos que possam afetar a imagem e a honra das pessoas envolvidas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- 6.8.3. Pelas relações com outros fundos de pensão são regidas pelo respeito e pela parceria, orientadas para a melhoria de resultados e para o bem comum.



6.9. Direito à Privacidade e Confidencialidade

6.9.1. A CompesaPrev respeita o direito à privacidade de seu corpo funcional, participante e parceiros, em todas as suas manifestações, e especialmente, em relação a dados pessoais e sensíveis, bem como respeita as comunicações pessoais dos seus profissionais na internet e e outros meios de comunicação;

6.9.2. O corpo funcional da CompesaPrev deve utilizar de forma responsável os meios de comunicação, os sistemas utilizados e, em geral, quaisquer outros meios que lhes sejam disponibilizados, de acordo com as políticas e critérios estabelecidos para esse fim. Tais meios não são fornecidos para uso pessoal não profissional e, portanto, não são adequados para comunicação privada. Desta forma, eles não geram direitos ou expectativa de direito à privacidade, caso tenha que ser supervisionados ou monitorados pela CompesaPrev no desempenho proporcional de suas funções de controle e prevenção de ilícitos e condutas inadequadas;

6.9.3. A CompesaPrev compromete-se a não divulgar dados pessoais ou sensíveis de seus profissionais, exceto com o consentimento das partes interessadas e em casos de obrigação legal ou cumprimento de resoluções ou determinações judiciais ou administrativas emanadas de órgãos com competência para tal;

6.9.4. Todas as áreas e profissionais que, pela natureza de sua atividade, acessem dados pessoais devem zelar pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de proteção de dados pessoais, mantendo a confidencialidade em relação a estes dados;

6.9.5. É dever dos profissionais e fornecedores de bens e serviços manter sigilo e confidencialidade das informações tidas como confidenciais que, por forca da sua atividade, tenham acesso.

6.10. Transparência e Comunicação

6.10.1. A transparência deve ser almejada nos relacionamentos com os participantes, assistidos, beneficiários e patrocinadores cuidando-se para que as informações sejam prestadas de maneira cortês, exata e rápida, com base nas normas, garantindo a efetividade e a qualidade no atendimento e empregando, de maneira proativa, todos os meios possíveis e disponíveis de comunicação, conforme estabelecido em sua Política de Comunicação.

6.11. Respeito à Diversidade

6.11.1. A CompesaPrev respeita a diversidade e não permite qualquer tipo de discriminação por razão de raça, cor, sexo, idade, ideologia, nacionalidade, religião ou qualquer outra condição pessoal, física ou social de seus profissionais.



6.12. Autoridades, Entidades Reguladoras e Administração Pública:

6.12.1. As relações com a administração pública, suas autoridades, órgãos reguladores, agentes públicos e políticos serão estabelecidas sob os princípios de legalidade, lealdade, confiança, profissionalismo, colaboração, reciprocidade, independência político-partidária e boa-fé, sem prejuízo das legítimas controvérsias que, respeitando os princípios acima e em defesa do interesse social, poderão ser levantadas junto às referidas autoridades em relação à interpretação das normas aplicáveis à Entidade;

6.12.2. A CompesaPrev deve respeitar e cumprir as resoluções judiciais ou administrativas promulgadas, mas reserva-se o direito de questioná-las, na forma prevista em lei ou regulamento, quando for o caso, quando considerar que elas não cumprem as disposições de lei e infringe seus interesses.



7. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é o órgão responsável por orientar, aconselhar, monitorar, acolher denúncias e apurar a responsabilidade por infração ao Código de Ética e Conduta, difundindo os princípios da conduta ética nos relacionamentos com os diversos públicos;

O Comitê de Ética será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, todos participantes da CompesaPrev a serem indicados, em igual número, pelo Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da CompesaPrev, podendo ser selecionados entre participantes ativos e assistidos;

§ 1º - O presidente do Comitê de Ética será o representante indicado pelo Conselho Deliberativo;

§ 2º - Os integrantes do Comitê de Ética deverão atender aos requisitos contidos no subitem 4.1 do Item 4.0 deste Código;

§ 3º - Os integrantes do Comitê de Ética não farão jus, em nenhuma hipótese, a qualquer espécie de remuneração;

O mandato dos membros do Comitê de Ética terá a duração de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º – Vagando-se um cargo de membro efetivo do Comitê de Ética, em seu lugar assumirá o respectivo suplente;

§ 2º – Devendo ser indicado novo membro suplente, conforme sua representatividade.



7.1. Compete ao Comitê de Ética:

- I Orientar e aconselhar a todos os abrangidos pelo Código sobre o cumprimento do mesmo, respondendo consultas e expedindo as devidas circulares com respostas às consultas;
- II Apurar violações ao Código, de ofício ou mediante representação de interessados, submetendo Relatório ao Conselho Deliberativo;
- III Elaborar o Regimento Interno com as atribuições do Comitê, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- IV Elaborar e atualizar as normas deste Código.
- § 1º No relatório de que trata o inciso II deverá constar a recomendação da penalidade a ser aplicada e sua fundamentação.
- O Comitê de Ética se reunirá sempre que se fizer necessário e suas decisões serão tomadas por maioria simples.
- § 1º Será assegurado o direito de ampla defesa em qualquer procedimento no âmbito do Comitê, devendo ser dado conhecimento formal aos interessados dos atos praticados no processo.
- § 2º Da decisão do Comitê de Ética caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da sua ciência.

7.2. Da gestão do Comitê de Ética:

- Compete o Comitê de Ética desempenhar as atribuições de gestora da aplicação do presente Comitê de Ética.;
- A interpretação e a violação das normas contidas neste Código serão objeto de análise e julgamento por parte do Comitê de Ética da CompesaPrev;
- As penalidades a serem aplicadas ao infrator do presente Código, em função da sua gravidade, serão as seguintes:
- a) Infração leve: advertência por escrito;
- b) Infração media: suspensão por até 30 (trinta) dias;
- c) Infração grave: rescisão do Contrato de Trabalho, devolução à Patrocinadora e pedido de substituição ao Prestador de Serviços.

Exemplos de casos graves;

- i) Divulgar informações tidas como sigilosas pela entidade, das quais venha a tomar conhecimento em decorrência do cargo que ocupar
- ii) cometer fraudes, devidamente comprovadas;
- iii) receber comissões por contratação, pela CompesaPrev, de qualquer prestador de serviços;
- iiii) constranger, publicamente, qualquer profissional;
- iiiii) ser cúmplice de qualquer forma, em atividades ou transações ilegais, devidamente comprovadas;
- iiiiii) dentre outros correlatos;
- § 1º Compete ao Comitê de Ética avaliar a gravidade da infração e sugerir a penalidade cabível ao infrator.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

8.1. A CompesaPrev disponibiliza canais de comunicação para auxiliar na prevenção e detecção de condutas impróprias e receber manifestações sobre eventuais situações de conflito de interesses, irregularidades, atos ilícitos, descumprimento de normas e políticas internas e das regras de conduta estabelecidas neste Código de Ética e Conduta, incluindo denúncias de condutas ligadas à corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro;

8.2. Os canais são habilitados a receberem informações dos empregados, participantes, assistidos, beneficiários, fornecedores, prestadores de serviços e sociedade em geral, relacionadas com condutas e procedimentos contrários à lei, em desconformidade com este Código de Ética e Conduta e demais normativos da entidade;

8.3. O canal de denúncia da CompesaPrev é anônimo. Caso o denunciante queira se identificar, ainda assim sua identidade será preservada e será considerada como informação confidencial. Neste caso, sua identidade não será revelada ao denunciado sem seu prévio e expresso consentimento, garantindo assim a confidencialidade da sua identidade e evitando qualquer tipo de resposta ou questionamento do denunciado ao denunciante, como consequência da denúncia:

8.4. A CompesaPrev não admite retaliações ou punições, diretas ou indiretas, contra os profissionais, fornecedores ou quaisquer pessoas que apresentem denúncias ou reclamações que envolvam questões relacionadas a este Código de Ética e Conduta, ao cumprimento da lei ou às políticas de integridade da CompesaPrev e que devam ser denunciadas, à exceção de situações de comprovada má-fé.



9. REGIME DISCIPLINAR

- 9.1. As atitudes ou ações indevidas, antiéticas, ilícitas, não autorizadas ou contrárias ao estabelecido por este Código ou pelas demais Políticas e Normas da CompesaPrev serão consideradas violações e estarão sujeitas às sanções cabíveis, e até mesmo à rescisão de contrato ou desligamento, conforme a natureza e gravidade da conduta, sem prejuízo de eventual instauração de procedimentos judiciais ou administrativos, a critério da CompesaPrev:
- 9.2. Ninguém, independentemente do seu nível ou posição, está autorizado a solicitar que um administrador ou profissional da CompesaPrev cometa um ato ilegal ou que viole as disposições do sistema de governança da Entidade, em particular, deste Código de Ética e Conduta;
- 9.3. Por sua vez, nenhum administrador, profissional ou fornecedor da CompesaPrev pode justificar condutas impróprias, ilegais ou contrárias às disposições deste Código de Ética e Conduta e demais políticas de integridade sob a ordem de um superior hierárquico ou de qualquer administrador ou profissional da CompesaPrev;
- 9.4. Os profissionais da CompesaPrev, bem como seus prestadores de serviços e fornecedores, são obrigados a informar sobre toda e qualquer infração ou suspeita de infração a este Código de Ética e Conduta ou aos princípios por ele defendidos, diretamente ao Comitê de Ética. As denúncias deverão ser apresentadas através dos canais de comunicação disponibilizados pela Compesa-Prev;
- 9.5. Dentre as sanções que podem ser aplicadas em razão do descumprimento deste Código de Ética e Conduta, descumprimento legal ou infração às políticas de integridade da Compesa-Prev , incluem-se,

sem limitação, advertência oral ou por escrito, suspensão ou demissão do empregado;

- 9.6. Em relação a terceiros, o descumprimento deste Código pode resultar no término do contrato;
- 9.7. Caso as violações praticadas configurem crime, as autoridades competentes poderão ser comunicadas, sem prejuízo das sanções descritas anteriormente;
- 9.8. A aplicação de medidas disciplinares por infração a este Código de Ética e Conduta, descumprimento legal ou infração às políticas de integridade da Fundação, conforme apuração de fatos e conclusões fornecidas pelo Comitê de Ética, será executada pela área de Recursos Humanos da CompesaPrev, observadas as disposições da legislação trabalhista vigente, norma interna de aplicação de medidas disciplinares, sanções contratuais previstas e disposições em norma coletiva de trabalho, quando houver;

9.9. A omissão em informar os casos de descumprimento deste Código ou a prestação de informação sabidamente falsa também representa infração ética passível de sanção.



